

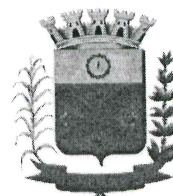


PREFEITURA DE
EXTREMA

Procuradoria Jurídica
Av. Delegado Waldemar Gomes Pinto, 1.624
Ponte Nova | Extrema/MG | CEP 37.640-000
(35) 3435.5205

 www.extrema.mg.gov.br

Inovação e Gestão de Resultados



PUBLICADO

Extrema, 11 / 08 / 2021

DECRETO Nº 4.062

DE 11 DE AGOSTO DE 2021.

“Autoriza a assinatura de cheques em conjunto na conta bancária que especifica e dá outras providências.”

CONSIDERANDO a necessidade de movimentação e manutenção da conta bancária do Município de Extrema relacionado ao Fundo Municipal de Turismo – FUMTUR, conforme solicitação efetuada por meio do ofício nº 061/2021, proveniente da Secretaria de Turismo.

O PREFEITO MUNICIPAL DE EXTREMA, João Batista da Silva, no uso de suas atribuições legais

DECRETA:

Art. 1º - Ficam os servidores **Tailon Alexand de Camargo**, inscrito no CPF sob o nº *****.***.566-15** e **Ana Paula Odoni**, inscrita no CPF sob o nº *****.***.886-82** autorizados em conjunto, a realizarem as movimentações pela conta bancária nº 67-3, agência 2715, operação 006, pertencente à Caixa Econômica Federal, vinculada ao CNPJ nº 18.677.591/0001-00.

Art. 2º - As movimentações autorizadas na conta bancária descrita no artigo 1º serão as seguintes:

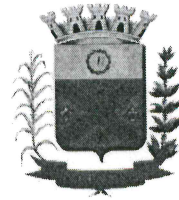
- I - Emitir cheques;
- II - Abrir contas de depósito;
- III - Solicitar saldos, extratos e comprovantes;
- IV - Requisitar talonários de cheques;
- V - Retirar cheques devolvidos;
- VI - Sustar/contra - ordenar cheques;
- VII - Cancelar cheques;
- VIII - Baixar cheques;
- IX - Efetuar resgates/aplicações financeiras;
- X - Cadastrar, alterar e desbloquear senhas;
- XI - Efetuar pagamentos por meio eletrônico;



Procuradoria Jurídica
Av. Delegado Waldemar Gomes Pinto, 1.624
Ponte Nova | Extrema/MG | CEP 37640-000
(35) 3435.5205

 www.extrema.mg.gov.br

Inovação e Gestão de Resultados



- XII - Efetuar transferências por meio eletrônico;
- XIII - Liberar arquivos de pagamentos no aasp;
- XIV - Solicitar saldos/extratos de investimentos;
- XV - Emitir comprovantes;
- XVI - Efetuar transferência p/ mesma titularidade-meio eletrônico;
- XVII - Encerrar contas de depósito.

Art. 3º - Revogadas as disposições em contrário, este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

João Batista da Silva

- Prefeito Municipal -

